

TERMO DE REFERÊNCIA – RP PASSAGENS AÉREAS

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agendamento de viagens para o fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, ao longo de 12 meses, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú, incluindo suas Secretarias, Fundações e Autarquias, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

Unidade Requisitante: Secretaria de Compras e Convênios

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração

Nome Completo: Thaís de Souza Rodrigues

Cargo/função: Analista Administrativo II

Matricula: 56.326

Unidade de Lotação: Secretaria de Compras e Convênios

E-mail e Telefone: thais.rodrigues@bc.sc.gov.br (21) 97283-9274

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto em questão consiste na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú, incluindo suas Secretarias, Fundações e Autarquias.

1.1.1 Passagens aéreas nacionais e internacionais compreendem os bilhetes de transporte aéreo destinados ao deslocamento de servidores, colaboradores ou representantes, utilizados para o atendimento de demandas institucionais, participação em reuniões, capacitações, eventos, missões oficiais e demais atividades de interesse da administração pública.

1.2. Natureza Do Objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3. Especificações Dos Itens

1.3.1. O quantitativo para atender as demandas foram compilados pelas solicitações de diversas secretarias participantes dessa licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	DESCONTO % UNITÁRIO
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	UNID	804	35,957 %
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	UNID	415	31,835%
TOTAL:		UNID	1219	

1.4. Prazos Do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.5. Indicações Dos Locais Da Prestação De Serviço E Condições De Recebimento

1.5.1. Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues, sob demanda de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante, conforme as quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento.

1.5.2. As entregas deverão ser realizadas na forma eletrônica para os endereços de e-mail indicados pelo Contratante no ato da solicitação e, quando fizer necessário, entrega dos bilhetes nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros no balcão da companhia no aeroporto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação por Pregão com Sistema de Registro de Preços visa garantir o fornecimento de passagens aéreas. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamento (viagens e serviços) da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, Fundos e Autarquias.

2.2. O agenciamento de passagens aéreas por meio de uma empresa especializada apresenta uma série de vantagens estratégicas. Primeiramente, ao centralizar esse serviço em uma entidade especializada, a administração municipal pode direcionar seus esforços para áreas mais críticas e específicas de atuação. Isso resulta em uma gestão mais focada e eficaz, permitindo que os recursos públicos sejam alocados de maneira otimizada.

2.3. Além disso, a contratação de uma empresa de agenciamento de passagens aéreas proporciona acesso a uma rede de fornecedores, tarifas preferenciais e condições contratuais mais vantajosas. Essa vantagem se traduz em economias substanciais para o município, que pode investir esses recursos em projetos e iniciativas que beneficiem diretamente a população.

2.4. Outro aspecto crucial é a agilidade e eficácia na organização de viagens oficiais, eventos e capacitações. Com a expertise de uma empresa especializada, é possível otimizar o processo de planejamento e reserva de passagens, minimizando possíveis contratempos e garantindo a pontualidade e presença dos representantes do município em compromissos relevantes.

2.5 Além disso, a segurança e a transparência nas transações são aprimoradas quando se conta com um parceiro especializado. A gestão de dados, emissão de bilhetes e o acompanhamento de itinerários tornam-se mais eficientes e confiáveis, reduzindo riscos e proporcionando um controle mais preciso sobre os gastos relacionados às viagens aéreas

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite aquisições parceladas conforme a demanda, assegurando atendimento contínuo, controle de custos e uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais através de licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de maior desconto, sob o Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, segundo conveniência dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Para efeito de aplicação da Taxa de Transação, será considerada transação os serviços abaixo definidos:

- a) Emissão de bilhete de ida e de volta por uma mesma Cia = 1 (uma) Taxa de transação;
- b) A emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1 (uma) Taxa de transação;
- c) A emissão de bilhetes de ida e de volta por Cia diferente = 2 (duas) Taxa de transação;

- d) Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 (uma) Taxa de transação por bilhete remarcado ou novo bilhete;
- e) Cancelamento de bilhete = 1 (uma) Taxa de transação.

3.3. Após a emissão do bilhete, a Administração só poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais/multas, dentro do mesmo dia da 1ª (primeira emissão).

3.4. Na hipótese de cancelamento, remarcação ou emissão de novo bilhete após o prazo citado, Administração compromete-se a pagar 1 (uma) taxa de transação.

3.5. Na hipótese do cancelamento do bilhete após o prazo acima citado, a contratada deverá providenciar o reembolso à Administração, através de carta de crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, já descontados quaisquer multas eventualmente aplicadas pelas empresas emitentes à contratada.

3.6. A taxa de transação será paga por trecho entre origem e destino independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma Cia Aérea.

3.7. Será pago pelo município apenas o valor da TARIFA + TAXA DE EMBARQUE + TAXA DE TRANSAÇÃO. Não haverá qualquer outra forma de remuneração para empresas. Todos os descontos deverão ser repassados ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Atender pontualmente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Cumprir os prazos determinados para as solicitações e outras normativas estabelecidas pela Administração.

4.5. DA GARANTIA:

4.5.1. Considerando que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços de intermediação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, aplica-se a garantia legal da adequada prestação do serviço, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), independentemente de previsão contratual específica.

4.5.2. A contratada será responsável por assegurar a correta emissão das passagens aéreas, bem como a observância das condições contratadas, incluindo datas, horários, trechos, classes, valores, taxas e demais informações essenciais ao deslocamento do servidor.

4.5.3. Constatada qualquer falha, erro ou inconsistência na prestação do serviço, tais como erro de emissão, divergência de dados, não observância das condições solicitadas ou descumprimento das regras contratuais, a contratada deverá promover a correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo compatível com a necessidade do deslocamento.

4.5.4. Nos casos de remarcação, cancelamento ou reemissão de passagens decorrentes de falha imputável à contratada, esta deverá arcar integralmente com eventuais custos, multas ou diferenças tarifárias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.5.5. A responsabilidade da contratada não exclui a observância das normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e das condições estabelecidas pelas companhias aéreas, devendo a Administração ser previamente informada sobre eventuais restrições aplicáveis.

4.6. Cumprir as normas ambiental vigentes.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. A presente licitação é de ampla participação das empresas. A não exclusividade é factível considerando que o valor da licitação está estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Decreto Municipal 8.981/2018.

6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Não se aplica a permissão ou vedação de consórcios, uma vez que os bens/serviços adquiridos são caracterizados como comuns, possuindo características e especificações usuais de mercado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão solicitados conforme demanda da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, a partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada a empresa.

7.2. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

7.3. A contratada terá como responsabilidade a emissão reserva, marcação e remarcação de passagens, nacionais e internacionais, com o fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente.

7.4. Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, ida e volta.



7.5. Encaminhamento dos bilhetes de passagem na forma eletrônica para os endereços de e-mail indicados pelo Contratante no ato da solicitação e, quando se fizer necessário, entrega pessoalmente dos bilhetes nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros no balcão da companhia no aeroporto.

7.6. Garantir à contratante o fornecimento de passagens de quaisquer empresas, de acordo com o trecho pretendido. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.

7.7. Assessorar a Contratante para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos e ônibus (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarço de bagagens, traslado e reserva em hotéis.

7.8. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

7.9. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.10. Prazo de atendimento:

- a) Passagens aéreas nacionais: 5 (cinco) horas, contadas a partir do início do recebimento do pedido de emissão. excetuadas as hipóteses em que a data, horário e voo escolhidos pela Administração permitam ampliação daquele prazo, sempre observando, porém, o intervalo mínimo de 5 (cinco) horas entre o horário de entrega das passagens à contratante e aquele assinalado para comparecimento no aeroporto;
- b) Passagens aéreas internacionais: 3 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido de emissão.

7.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.12. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

7.13. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7.14. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.210/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

- a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, os servidores/gestores e fiscais designados estão relacionados no Anexo I.

8.5.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.

8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão Negativa Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de maior desconto por item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento por maior desconto por item possibilita à Administração Pública a obtenção de melhores condições comerciais, assegurando maior competitividade entre os licitantes, transparência na formação dos preços e aderência aos valores praticados pelo mercado, sem prejuízo à qualidade dos serviços contratados.

10.3. A adoção do julgamento por maior desconto por item reduz a complexidade administrativa da contratação, ao permitir a padronização dos procedimentos de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, facilitando a gestão contratual, a fiscalização da execução e o controle dos pagamentos.

10.4. Esse critério de julgamento amplia a participação de fornecedores, evita restrições indevidas à competitividade e mitiga o risco de itens desertos ou fracassados, garantindo maior efetividade do certame e atendimento contínuo das demandas institucionais.

10.5. Para efeito de qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo licitante:

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado;
- b) Comprovante de Registro perante a EMBRATUR ou apresentação de Registro/Certificado no Ministério do Turismo, no programa “CADASTUR”- Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Na presente licitação não haverá limite financeiro definido, uma vez que o valor a ser pago pela Administração Municipal é referenciado pela taxa de transação com desconto percentual sobre o preço do bilhete aéreo.

11.1. Após análise do processo anterior (PE 030/2024), verificou-se um valor pré empenhado de R\$ 133.547,91 (centro e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). Considera-se razoável um aumento de 10%, a estimativa da demanda total das taxas de serviço que serão pagas, resultam num valor de R\$ 146.902,70 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e dois reais e setenta centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

661 - 5 . 33001 . 13 . 122 . 5024 . 2.105 . 0 . 339000 - 100051 - Outros Recursos não Vinculados
188 - 1 . 61001 . 12 . 122 . 5014 . 2.362 . 0 . 339000 - 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
46 - 1 . 54001 . 4 . 131 . 5006 . 2.243 . 0 . 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
478 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 5028 . 2.322 . 0 . 339000 - 100200 - Receitas e Transf. de Impostos – Saúde
83 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.204 . 0 . 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
685 - 6 . 32001 . 14 . 422 . 5033 . 2.117 . 0 . 339000 - 100619 - Recursos Diretos - PROCON
704 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 5025 . 2.227 . 0 . 339000 - 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
560 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 5027 . 2.113 . 0 . 339000 - 100605 - Recursos Diretos – FUMPRESI
433 - 1 . 68001 . 4 . 122 . 5021 . 2.295 . 0 . 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
812 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 5012 . 2.139 . 0 . 339000 - 100051 - Outros Recursos não Vinculados
563 - 8 . 28001 . 10 . 331 . 5026 . 2.289 . 0 . 339000 - 100627 - Recursos Diretos – FUNSERVIR
566 - 8 . 28002 . 10 . 331 . 5026 . 2.290 . 0 . 339000 - 100627 - Recursos Diretos – FUNSERVIR
41 - 1 . 53001 . 2 . 62 . 5005 . 2.119 . 0 . 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

714 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.307 . 0 . 339000 - 100052 - Outros Recursos não Vinculados
- Gestão Praias

715 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.307 . 0 . 339000 - 100051 - Outros Recursos não Vinculados
0,00

718 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.308 . 0 . 339100 - Aplicação 175906 - Rec Vinculados a Fundos
- FUNDEMA

719 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.308 . 0 . 339000 - 100000 - Recursos Não Vinculados de
Impostos

721 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.309 . 0 . 339000 - 175906 - Rec Vinculados a Fundos -
FUNDEMA

722 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.309 . 0 . 339000 - 100000 - Recursos Não Vinculados de
Impostos

732 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.312 . 0 . 339000 - 100631 - Recursos Diretos - FUNDEMA
TERRA LIMPA

733 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.312 . 0 . 449000 - 100631 - Recursos Diretos - FUNDEMA
TERRA LIMPA

32 - 1 . 51001 . 4 . 122 . 5003 . 2.297 . 0 . 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados
de Impostos

137 - 339000 - Aplicações Diretas -100000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

139 - 339000 - Aplicações Diretas -100000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

142 - 339000 - Aplicações Diretas -100000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

144 - 339000 - Aplicações Diretas -100000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

148 - 339000 - Aplicações Diretas -100000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

163 - 339000 - Aplicações Diretas -100000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

165 - 339000 - Aplicações Diretas -100000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

167 - 339000 - Aplicações Diretas -100000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

171 - 339000 - Aplicações Diretas -100000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

175 - 339000 - Aplicações Diretas -100000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

832 - 339000 - Aplicações Diretas -150103 - Outros Recursos

15 - 1 . 50002 . 4 . 122 . 5002 . 2.301 . 0 . 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados
de Impostos

58 - 1 . 56001 . 4 . 121 . 5008 . 2.133 . 0 . 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

64 - 1 . 56001 . 4 . 126 . 5008 . 2.371 . 0 . 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

408 - 1 . 66001 . 6 . 181 . 5020 . 2.121 . 0 . 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

Matricula/Portaria: 33.070/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

1. FUNDAÇÃO CULTURAL

- **Gestor do contrato:** Allan Muller Schroeder – Diretor Presidente – Matrícula 153 - allan.schroeder@bc.sc.gov.br
- **Fiscal Técnico:** Rosana Reis Raiser – Diretora de departamento administrativo financeiro – Matrícula 155 - rosana.raiser@bc.sc.gov.br
- **Fiscal Setorial:** Edson Ventura - coordenador de manutenção – Matrícula 166 - edsonventura825@gmail.com
- **Fiscal Administrativo:** Edvaldo Alves Rocha Junior - Diretor de Artes Matrícula 155 - edvaldo.junior@bc.sc.gov.br

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **Gestor do contrato:** Leandro Arthur Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Educação Interino - Matrícula 33.412/2025 - leandro.arthur@bc.sc.gov.br
- **Fiscal Administrativo:** Edmilson Burghausen - Diretor Administrativo da Secretaria de Educação - Matrícula 32.621/2025 - edmilson.burghausen@edu.bc.sc.gov.br

3. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- **Gestor do contrato:** Delbos Pereira Alves - Diretor Administrativo Financeiro - Matrícula 56193 - 47 99655 2661
- **Fiscal Técnico:** Rafaela Dalago - Analista Administrativo - Matrícula 35536 - 47 99657 4567

4. SECRETARIA DE SAÚDE

- **Gestor do contrato:** Vinicio Jose dos Santos - Diretor Geral - Matrícula: 56729 - 47 99199.1624
- **Fiscal Técnico:** Daniela de Marco Rigon - Diretora da Divisão de Saúde - Matrícula 56144 - 49 9967-9198

- **Fiscal Administrativo:** Bianca Araújo Aita Maia - Diretora da Divisão Administrativo Financeiro - Matrícula 56143 - 55 9161-1896

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- **Gestor do Contrato:** Evandro Neiva Oliveira - Secretário Municipal de Turismo - Matrícula 56.077 - evandro.oliveira@bc.sc.gov.br – (47) 9 9928-4000
- **Fiscal Técnico:** Laurindo Pedro Ramos Filho - Diretor-Geral de Turismo - Matrícula 56.299 - laurindo.ramos@bc.sc.gov.br – (47) 9 9945-7604
- **Fiscal Administrativo:** Rogério André Clele - Diretor Administrativo-Financeiro - Matrícula 33.527 - rogerio.clele@bc.sc.gov.br – (47) 9 9615-1489

6. PROCON

- **Gestor do contrato:** Bruno Cesario Dalfovo Da Costa - Diretor Procon - Matrícula 56391 - bruno.costa@bc.sc.gov.br
- **Fiscal Técnico:** PAMELA CAMILA MACHADO - Analista Administrativo II - Matrícula 18781 - pamela.machado@bc.sc.gov.br

7. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

- **Gestor do contrato:** Diogo Balena Catafesta - Diretor-Presidente - Matrícula/Portaria: nº 32.156/2025
- **Fiscal Técnico:** Arrigo André Majoni - Diretor Técnico de Esportes - Matrícula: 32.957/2025
- **Fiscal Administrativo:** Allan Bancks Carvalho - Diretor Geral da FME - Matrícula: nº 32.198/2025

8. FUMPRESI

- **Gestor do contrato:** Douglas TOMAZ Machado - Gestor do FUMPRESI - Matrícula 927471-5 - 13_b4ch@cbm.sc.gov.br
- **Fiscal Técnico:** Sargento BM Paulo Sérgio de Souza. - Auxiliar Administrativo - Matrícula 920522-5 - 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

- **Fiscal Administrativo:** Cabo BM Leonel AZEVEDO Alves de Souza - Auxiliar Administrativo – Matrícula 930117-8 – 13_b4contas@cbm.sc.gov.br
- **Fiscal Setorial:** Soldado BM Gabriel SCHMITZ - Auxiliar Administrativo - Matrícula 609798-7 - 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

9. SUB PREFEITURA

- **Gestor do contrato:** Grasiela Martins - Subprefeita da Região Sul - Matrícula 56123 - grasiela.martins@bc.sc.gov.br
- **Fiscal Técnico:** Rafael Militão José Cargo - Diretor Administrativo Financeiro da Subprefeitura da Região Sul - Matrícula 56226 - rafael.jose@bc.sc.gov.br

10. FUNSERVIR

- **Gestor do contrato:** Ary Euclides de Souza Filho - Secretário de Gestão de Pessoas - Portaria: 32.153/2025 - (47) 3267-7000 - ary.souza@bc.sc.gov.br
- **Fiscal Técnico:** Salete Rosso Lemos - Diretora Deptº Administrativo-Financeiro - Portaria 33.379/2025 - (47) 3267-7178 - salete.lemos@bc.sc.gov.br
- **Fiscal Administrativo:** Milton Rolim Carneiro Filho - Analista Administrativo II - Matrícula 8181 - (47) 3267-7178 - milton.rolim@bc.sc.gov.br

11. PROCURADORIA

- Gestor do contrato: Daniel Brose Herzmann Cargo: Subprocurador-Geral do Município - Matrícula 34.482 - daniel.brose@bc.sc.gov.br
- Fiscal Administrativo: Larissa Goulart de Secrieru - Analista Administrativo II/Coordenadora Administrativa - Matrícula: 51.399 - larissa.goulart@bc.sc.gov.br

12. FUNDEMA

- Gestor do Contrato: Nelson de Oliveira Cargo: Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade Matrícula: 56087 Contato (telefone e/ou e-mail): 47 9945 0003 / nelson.oliveira@bc.sc.gov.br

- Fiscal Técnico: Roberto Carlos Grambow Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro Matrícula: 56.846 Contato (telefone e/ou e-mail): 47 98438 9993/
roberto.grambow@bc.sc.gov.br

13. SEGURANÇA

- Gestor do contrato: Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior- Cargo: Secretário de Segurança e Ordem Pública Matrícula: 58.791 Contato (telefone e/ou e-mail):48-991571190
- Fiscal Técnico: Antonio Afonso Coutinho Neto Cargo: Guarda Municipal Matrícula: 22911 Contato (telefone e/ou e-mail): 47-988564055 -
couthoneto@bc.sc.gov.br

14. DTI

- Gestor do contrato: Cargo: Kattucia Nascimento Villain Silveira Cargo: Comissionado Matrícula: 56.149 Contato (telefone e/ou e-mail):
Kattucia.villain@bc.sc.gov.br
- Fiscal Técnico: Ronaldo Camargo Souza Cargo: Comissionado Matrícula: 56.220 Contato (telefone e/ou e-mail): ronaldo.souza@bc.sc.gov.br

15. SECRETARIA DA CASA CIVIL

- Gestor do contrato: Leandro Arthur Rodrigues Das Silva Cargo: Secretário Municipal Chefe da Casa Civil Matrícula: Contato (telefone e/ou e-mail):
larsilva@pmbcsc.sc.gov.br
- Fiscal Técnico: Giseli C. Pereira Gabardo Cargo: Diretora do Dpto Adm Financeiro Matrícula: 56263 Contato (telefone e/ou e-mail): giseli.gabardo@bc.sc.gov.br

16. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMILIA

- Gestor do contrato: JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN Cargo: Secretário da Assistência Social, Mulher e Família Matrícula: 56.633 Contato:
joao.koeddermann@bc.sc.gov.br

- Fiscal Técnico: KATIA REGINA LEIRIA Cargo: Coordenadora Administrativa
Matrícula: 58.282 Contato: katia.leiria@bc.sc.gov.br
- Fiscal Administrativo: EWERTON ELIAKIN DA SILVA ROSA Cargo: Diretor
Administrativo Financeiro Matrícula: 56.146 Contato: ewerton.rosa@bc.sc.gov.br

17. GABINETE VICE PREFEITO

- Gestor do contrato: Nilson Frederico Probst Cargo: Vice-prefeito Matrícula: 56.071
Contato: (47)9 8450-0015
- Fiscal Técnico: Layza Ellen do Carmo de Oliveira Cargo: Assessora Técnica
Matrícula: 56.844 Contato: (47)9 9701-2207 layza.oliveira@bc.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD9C-35EB-91E1-12B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAÍS DE SOUZA RODRIGUES (CPF 159.XXX.XXX-04) em 06/04/2026 14:01:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 06/04/2026 14:07:07
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/CD9C-35EB-91E1-12B5>